

LEI Nº 3.139, de
11 de Junho de 1997

1668/97
Dispõe sobre a concessão de
subvenção à Irmandade Santa Isabel
- Casa de Repouso Santa Isabel, e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **IRMANDADE SANTA ISABEL - CASA DE REPOUSO SANTA ISABEL**, correspondente à importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), destinada a fazer face com despesas de obras de reforma de suas instalações.

Parágrafo Único - O valor da subvenção de que trata este artigo será repassada em 5 parcelas de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada.

Artigo 2º - A entidade beneficiária deverá fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor subvencionado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de junho de 1997.


= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =
PREFEITO


= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO